

34

33



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

*Projeto
nº 92/10*

*** LEI Nº 316, de 31 de dezembro de 1956 ***

*** Abre crédito especial ***

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Referido crédito constituirá a contribuição da Prefeitura para a Comissão Pró-Homenagem a D. Luiz Gonzaga Peluse, Bispo da Diocese de Lorena.

Art. 2º - Fará face à despesa decorrente do cumprimento de artigo 1º, e excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
* Prefeito Municipal *

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 31 de dezembro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
* Diretor Geral da Secretaria *